

**EDITAL DE BOLSAS**  
**INSTITUTO HERCÍLIO RANDON**  
**Processo Seletivo Regular 2025/2**

**I. INTRODUÇÃO**

O presente Edital visa orientar o processo de seleção e distribuição de bolsas de estudo de 100% (cem por cento) do valor dos cursos de Mestrado e Doutorado em Design da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, com ingresso em processo seletivo regular para o semestre de 2025/2.

Os candidatos à Bolsa Randon devem inscrever-se no **Processo Seletivo ao Curso e à Bolsa**, propondo projetos de pesquisa engajados em um sentido amplo com a reinvenção da indústria, e em construir futuros inovadores baseados em liberdade, segurança e qualidade de vida. Mais especificamente, espera-se que os projetos estejam relacionados às seguintes temáticas:

- Inovação disruptiva de processos e produtos;
- Novos modelos de negócio;
- Projeto por cenários envolvendo ecossistemas de inovação;
- Design para Experiência focando nos usos e expectativas quanto aos produtos desenvolvidos pela empresa.

**II – CRONOGRAMA:**

O presente edital contempla as seguintes etapas:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	16/04/2025	14/07/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	18/08/2025	
Recurso Administrativo	19/08/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	22/08/2025	
Matrículas dos alunos contemplados	25/08/2025	29/08/2025

**III – DA INSCRIÇÃO ONLINE**

As inscrições para bolsas de estudos devem ser feitas à parte, após a inscrição para seleção no curso, no ícone específico para solicitação de bolsa, que estará disponível na área do candidato. Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

<https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado/design>

**OBSERVAÇÕES:**

- O upload do “Plano de Pesquisa”, **na inscrição do curso, é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício.**

**IV. DA DESTINAÇÃO DA BOLSA**

O presente edital destina-se a ingressantes de 2025/2 aprovados em processo seletivo regular dos seguintes cursos:

Programa de Pós-Graduação	Níveis e Quantidades de Bolsas Disponíveis	
	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-Graduação em Design	1	1

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras) ou modalidades de desconto da Unisinos, exceto o desconto de egresso – aplicado em forma de cascata, caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas uma bolsa.

É vedada a participação de funcionários das empresas RANDONCORP e INSTITUTO HERCÍLIO RANDON.

#### **V. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

A nota do candidato (de 0 a 10) no processo de seleção para a bolsa será composta pela avaliação dos seguintes critérios, organizados e sistematizados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação:

- Classificação no processo seletivo do curso;
- Contribuição da pesquisa para a o desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou sistemas inovadores;
- Mérito, caráter inovador e exequibilidade do plano de estudos, que deve conter título, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.

Serão considerados indicados para receber a bolsa, a ordem de classificação dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 e mediante recurso disponível. Para casos de desempate, será considerado o candidato com nota maior no Plano de Estudos.

#### **VI. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses ou a tese de doutorado em até 48 meses, a contar do início do curso. As bolsas serão renovadas semestralmente por meio de avaliações de desempenho e produtividade do bolsista.

#### **VII. DOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO**

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos à bolsa, informando o resultado através da relação de alunos indicados, por ordem de classificação, à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS. Se necessário, a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios e adicionais. O Instituto Hercílio Randon estará convidado a participar do processo de avaliação e seleção dos bolsistas.

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos bolsistas por meio de relatório e decidir pelo cancelamento da bolsa em caso do não atendimento aos critérios vigentes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

#### **VIII. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Compete à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS a decisão final sobre a concessão da bolsa. A divulgação dos selecionados estará disponível no *site* do Programa, conforme cronograma descrito no item II deste edital.

**Observação:** O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro de empresa ou outro empregador, poderá contatar a Universidade através do e-mail [contratoterceiros@unisinos.br](mailto:contratoterceiros@unisinos.br).

#### **IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, por meio do e-mail do PPG, conforme cronograma descrito no item II deste edital.

#### **X. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo regular do Programa de Pós-graduação, à efetivação da matrícula, à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e à assinatura de Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) O beneficiário deverá concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;

- c) O bolsista deverá, além das atividades curriculares, participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais;
- d) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- e) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- f) Entrega de produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- g) O(a) ALUNO(A) tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- h) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- i) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO – aplicado em forma de cascata, concedido pela UNISINOS;
- j) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

#### **XI. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

A Bolsa Randon poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) em caso de desligamento ou desistência do Curso, o bolsista deverá assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa para a UNISINOS, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- f) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- g) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- h) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- i) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- j) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- k) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

#### **XII. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS**

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto Hercílio Randon

#### **XIII. INFORMAÇÕES**

**Contato do Programa de Pós-Graduação em Design:**

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Design

Fone (51) 3591-1122, ramal 3719. E-mail: [ppgdesign@unisinios.br](mailto:ppgdesign@unisinios.br)  
<https://www.unisinios.br/pos/mestrado-e-doutorado/design>

Horário de atendimento: das 09h às 21h

São Leopoldo, 16 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maura Corcini Lopes  
Presidente da Comissão Institucional de Bolsas

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**Bolsa Randon**

Nome do(a) Aluno(a): xxxxxxxxx

Curso/Nível: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Bolsa concedida: xx%

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**Cláusula 1ª** – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa Randon, com a porcentagem indicada no cabeçalho deste documento, correspondente ao valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

**Cláusula 2ª** - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa Unisinos** obriga-se a:

- a) Estar regularmente matriculado e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e assinar os Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) Concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá, além das atividades curriculares, participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais;
- d) Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- e) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- f) Entregar produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- g) Ter ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- h) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- i) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO – aplicado em forma de cascata, concedido pela UNISINOS;
- j) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

**Cláusula 3ª** - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) em caso de desligamento ou desistência do Curso, o bolsista deverá assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa para a UNISINOS, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- f) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- g) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- h) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- i) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- j) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- k) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

**Cláusula 4ª** – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

**Cláusula 5ª** – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

**Cláusula 6ª** – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

São Leopoldo, RS, xx de xxxxx de 202x.

**CONTRATADA – UNISINOS**

**CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO**